



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1122 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 102/2018 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES)

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/12/2018 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 102/2018 – M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 412

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Observação quanto a participação:

- a) A presente licitação atende ao contido na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, e destina-se a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- b) As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2018**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **III** - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos itens;
- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- ⇒ Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ⇒ Anexo **VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ⇒ Anexo **VIII** – Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;
- ⇒ Anexo **IX** – Modelo de Declaração de Nepotismo;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro, compreendendo:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	67	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	101	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	129	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	136	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	170	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	183	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	184	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	404	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	403	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras – Ilum. P
507	3.3.90.30.00	409	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras – Ilum. P
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	427	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	465	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	488	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	532	Material de Consumo	FMHabituação -

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- Poderá participar da presente licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Portes, MEI;**

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- e) Empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 102/2018

DATA DE ABERTURA: 07/12/2018, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida **marca** em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

- c) Indicação do preço unitário do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

- a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
- b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR
PREGÃO Nº 102/2018
DATA DE ABERTURA: 07/12/18, às 08:30 horas
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas **que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
III - Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

emissão superior a 60 (sessenta) dias);
X - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XI - Declaração de idoneidade (Anexo V)
XII – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

9.7. As empresas com CRC – **Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
IX - Declaração de idoneidade (Anexo V)
X – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (modelo do Anexo II).

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

13.5 – A licitante que não se fizer representada, poderá encaminhar a declaração do item 13.1 e os respectivos envelopes 1 e 2, até a data e hora estabelecida para o início da sessão.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou indicação de marca/modelo nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

- a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 - **A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços para cada item/lote, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.**

14.7 - **Após a analisada a condição do item 14.6,** o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados, **exceto mediante justificativa.**

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. **Procedendo, o Pregoeiro, em seguida negociação com a empresa de menor lance para obter preço mais vantajoso para a Administração;**

15.6 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.7 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

16.2 - Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando microempresa e empresa de pequeno porte;

b) O preço contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

d) Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuada a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;

19.2 – O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 – A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 - O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face de fato superveniente e desconhecido das partes.

20.4 – O valor máximo global estimado para esta licitação é de R\$ 778.249,05 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

21.2- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega (carga e descarga).

21.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

21.5 - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

22. PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) equipamento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;
- d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do Registro de Preços.

24. PENALIDADES

24.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

24.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

24.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

24.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

24.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 19 de novembro de 2018.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 102/2018 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), ___ de _____ de ____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses), objeto do Pregão nº 102/2018

Lote nº

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Valor Total do Lote nº						

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**mínimo 60 dias** _____) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características solicitadas no Edital.

Os produtos serão entregues no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao município.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O I I

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 102/2018

O representante legal da Empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 102/2018, instaurado pelo Município de Céu Azul,
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos produtos Pregão nº 102/2018 – Forma Presencial

ESPECIFICAÇÕES:

- O julgamento da presente licitação é do tipo **menor preço por lote**, dessa forma o proponente ao apresentar proposta para o lote deverá automaticamente cotar todos os itens nele constante, sob pena de desclassificação da proposta;
- Por se tratar de procedimento licitatório de Registro de Preços, a Administração não possui obrigatoriedade de retirar todas as quantidades abaixo relacionadas sendo estas Estimadas;
- O prazo para retiradas de materiais cujos preços foram registrados será de **12 (doze) meses**, devendo por esse período o fornecedor manter os preços ofertados.
- Os produtos deverão ser de ótima qualidade. Os produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração deverão ser substituídos pelo fornecedor. Os produtos cotados com marca de péssima qualidade podem ser rejeitados pela Administração mesmo após a Assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas através de Ordem de Compras e entregues nos locais indicados na Ordem de Compras, devendo a entrega ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias.
- Todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.
- Para os itens **TIJOLO**, deverá constar certificado do INMETRO e normatizado com ISO 9001.

O agrupamento de itens em lotes com elementos de mesma característica pelo agrupamento do objeto em lotes é decorrente de opção de ordem técnico administrativa, eis que redução do número de Atas de Registro de Preços ou Contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Céu Azul. Considerando que o procedimento em tela possui uma quantidade grande de itens conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir diversas Atas de Registros de Preços, e havendo diversos fornecedores distintos ao mesmo produto a ser adquiridos, e assim trariam maiores custos na formalização das autorizações de compras e empenhos, e ainda nos respectivos processos de liquidação e pagamentos, embaraçando não só os departamentos e setores da administração na aquisição dos objetos, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução das atas de registro de preços. Vale destacar ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes quando volumosos foi inclusive reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Lote nº 01: R\$ 69.720,81

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	14	Uni	Alicate com cabo emborrachado "8"	23,51	329,14
2	9	Uni	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado de 1000V	27,91	251,19
3	9	Uni	Alicate de corte com cabo isolado de 1000 v	37,25	335,25
4	10	Uni	Alicate de pressão	33,71	337,10
5	8	Uni	Alicate de trava - bico curvo	35,87	286,96
6	8	Uni	Alicate de trava - bico reto	35,37	282,96
7	6	Uni	Alicate desencapadora para fios e cabos com bitola de 0,5 a 10mm para terminais tipo fêmea e macho	48,50	291,00
8	10	Uni	Chave biela 19mm (L)	36,78	367,80
9	13	Uni	Chave cano grande 24"	112,08	1457,04
10	13	Uni	Chave cano médio 14"	55,80	725,40
11	12	Uni	Chave combinada 1 1/16	39,96	479,52
12	12	Uni	Chave combinada 1 1/2	30,45	365,40



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

13	12	Uni	Chave combinada 1 1/4	48,61	583,32
14	12	Uni	Chave combinada 1 1/8	37,45	449,40
15	12	Uni	Chave combinada 1 3/8	46,50	558,00
16	12	Uni	Chave combinada 1/2	13,26	159,12
17	12	Uni	Chave combinada 10	10,23	122,76
18	12	Uni	Chave combinada 11/16	21,30	255,60
19	12	Uni	Chave combinada 13	9,78	117,36
20	12	Uni	Chave combinada 13/16	30,54	366,48
21	12	Uni	Chave combinada 14	13,93	167,16
22	12	Uni	Chave combinada 15/16	35,80	429,60
23	12	Uni	Chave combinada 17	14,38	172,56
24	12	Uni	Chave combinada 19	18,05	216,60
25	12	Uni	Chave combinada 22	22,63	271,56
26	12	Uni	Chave combinada 24	24,60	295,20
27	12	Uni	Chave combinada 3/4	30,66	367,92
28	12	Uni	Chave combinada 3/8	10,98	131,76
29	12	Uni	Chave combinada 5/8	19,96	239,52
30	12	Uni	Chave combinada 7/16	18,65	223,80
31	12	Uni	Chave combinada 7/8	27,75	333,00
32	12	Uni	Chave combinada 9/16	21,80	261,60
33	14	Uni	Chave de fenda 1/4 x 6 com cabo de plástico	9,54	133,56
34	9	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 3,0 x 75mm	26,25	236,25
35	9	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 100 mm	30,00	270,00
36	10	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 75mm	42,00	420,00
37	8	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 6,5 x 150mm	40,50	324,00
38	5	Uni	Chave de Roda 27X30	94,25	471,25
39	10	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/8 x 60mm	42,00	420,00
40	9	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/4 x 100mm	40,00	360,00
41	10	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 3/16 x 80mm	45,00	450,00
42	8	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 5/16 x 150mm	46,00	368,00
43	10	Uni	Chave sextavada aberta 10 x 11mm	17,00	170,00
44	10	Uni	Chave sextavada aberta 12" x 8/16"	18,00	180,00
45	14	Uni	Chave teste capacidade de 100 a 500V - 1/8 x 2.1/2	8,87	124,18
46	9	Uni	Broca 12 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	24,75	222,75
47	17	Uni	Broca 4mm para ferro	5,48	93,16
48	8	Uni	Broca 6 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	13,46	107,68
49	8	Uni	Broca 8 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	17,48	139,84
50	9	Uni	Broca 10 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	23,30	209,70
51	7	Uni	Broca de aço alvenaria 25 mm	65,24	456,68
52	12	Uni	Broca de aço alvenaria 30 mm - serra copo	90,05	1080,60
53	12	Uni	Broca de aço alvenaria 40 mm - serra copo	95,08	1140,96
54	10	Uni	Broca de aço alvenaria 53 mm - serra copo	125,35	1253,50
55	19	Uni	Broca de ferro 8 mm	12,83	243,77
56	12	Uni	Broca de vídea 10mm	10,66	127,92
57	12	Uni	Broca de vídea 6mm	7,13	85,56
58	10	Uni	Broca de vídea 8 mm	8,59	85,90
59	17	Uni	Broca para ferro de 10 mm	20,68	351,56
60	17	Uni	Broca para ferro de 12 mm	23,71	403,07
61	17	Uni	Broca para ferro de 6mm	8,91	151,47
62	5	Uni	Disco de desbaste 9"	28,18	140,90
63	5	Uni	Disco de desbaste para lixadeira 7"	17,95	89,75
64	15	Uni	Disco de policorte 12"	27,46	411,90
65	15	Uni	Disco de policorte 7"	9,35	140,25



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

66	15	Uni	Disco policorte 3" 1/18x3/8	9,98	149,70
67	5	Uni	Marreta com cabo 2 Kg	49,13	245,65
68	11	Uni	Marreta com cabo 1 Kg	37,64	414,04
69	5	Uni	Marreta com cabo 3 kg	84,81	424,05
70	6	Uni	Marreta com cabo 5 Kg	153,36	920,16
71	16	Uni	Martelo 27	28,34	453,44
72	10	Uni	Martelo de borracha 40 mm	10,67	106,70
73	6	Uni	jogo de chave allen até 14 mm (marca 1 linha)	44,75	268,50
74	5	KIT	Kit serra copo de aço	80,00	400,00
75	5	KIT	Kit serra copo de madeira	42,58	212,90
76	5	KIT	Kit serra copo de vídea	80,00	400,00
77	7	Uni	Talhadeira 25 cm	25,00	175,00
78	6	Uni	Arco para serra de cortar ferro	27,86	167,16
79	3	Uni	Serra copo de aço 3" - 76 mm	150,00	450,00
80	6	Uni	Serrote 24 polegadas	49,86	299,16
81	5	Uni	Serrote de poda curvo	28,41	142,05
82	5	Uni	Serrote de poda curvo para galhos altos	57,61	288,05
83	10	Uni	Escova circular de aço carbono, de 6" espessura 1/2", furo de 5/8	46,83	468,30
84	10	Uni	Escova de aço rotativa para esmerilho	46,16	461,60
85	10	Uni	Facão 16 polegadas	21,62	216,20
86	10	Uni	Facão corte de cana	33,43	334,30
87	43	Uni	Lâmina de serra para cortar ferro - marca nacional	9,54	410,22
88	10	Uni	Torques de armador 13"	39,78	397,80
89	10	Uni	Torques grande 12	29,35	293,50
90	12	Uni	Trena 5 m	15,15	181,80
91	8	Uni	Trena de 8 metros	34,78	278,24
92	4	Uni	Nível de Pedreiro nº 14	23,38	93,52
93	3	Uni	Pé de cabra grande	69,83	209,49
94	3	Uni	Pé de cabra médio	50,83	152,49
95	6	Uni	Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 5 gavetas	107,11	642,66
96	5	Uni	Rebitadeira de pressão	32,76	163,80
97	800	Uni	Rebite	0,32	256,00
98	5	Uni	PEDRA P/ ESMERILHO	32,33	161,65
99	5	Uni	Pedra p/ esmerilho (disco de rebolo)	33,13	165,65
100	5	Uni	Engraxadeira manual 500 gr	79,73	398,65
101	7	Uni	Mandril	40,15	281,05
102	2	Uni	Morça grande nº 8	559,11	1118,22
103	10	Uni	Chave combinada 2"	60,00	600,00
104	10	Uni	Chave combinada 33 mm	83,12	831,20
105	17	Uni	Engraxadeira grande 7 Kg	166,25	2826,25
106	42	Uni	Plaina Manual	200,23	8409,66
107	150	MT	Lixa preta antiderrapante segurança para rampas e escadas	18,73	2809,50
108	5	Uni	Balde metálico para concreto com alça capacidade 10 lt	19,04	95,20
109	5	Uni	Balde para concreto com alça, capacidade 12 litros, com encaixe para mão na parte inferior, com marcação interna para medição do material, em polipropileno	27,90	139,50
110	7	Uni	Colher de pedreiro n. 10	16,24	113,68
111	10	Uni	Lápis para carpinteiro	3,10	31,00
112	6	Uni	Peneira para areia	24,33	145,98
113	3	Uni	Prumo	33,06	99,18
114	20	Uni	Disco de corte para maquina - para madeira tamanho padrão 4 1/2	25,81	516,20
115	20	Uni	Disco de corte para maquina para cerâmica tamanho padrão 4 1/2	20,86	417,20
116	5	Uni	Esquadro de pedreiro	17,25	86,25
117	11	Uni	Carrinho de mão /pneu c/ câmara com caçamba em chapa de metal	112,00	1232,00
118	4	Uni	Ponteira 25 cm de comprimento	25,95	103,80
119	3	Uni	Broca para mourão 3/4	89,00	267,00
120	3	Uni	Broca para mourão 1/2	74,75	224,25
121	3	Uni	Broca Mourão 1/4	42,85	128,55
122	3	Uni	Broca para mourão 5/16	42,85	128,55
123	15	Uni	Cinta de elevação 4t 3m	300,00	4500,00
124	15	Uni	Cinta de elevação 3,2t 5m	195,62	2934,30



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

125	41	Uni	Cadeado 20 mm	13,36	547,76
126	31	Uni	Cadeado 25mm	13,70	424,70
127	52	Uni	cadeado 30 mm	17,80	925,60
128	35	Uni	Cadeado 35mm	21,25	743,75
129	42	Uni	Cadeado 45 mm	26,32	1105,44
130	35	Uni	Cadeado 60mm	54,05	1891,75
131	20	Uni	Lima motosserra - para afiar corrente de motosserra - fina	9,09	181,80
132	20	Uni	Lima para afiar motosserra (grossa)	10,78	215,60
133	13	Uni	Lima para enxada - chata	19,92	258,96
134	5	Uni	Lima triângulo 4/12	19,40	97,00
135	3	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 19 mm 3/4 pesada	41,13	123,39
136	3	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 22 mm 3/4 pesada	50,27	150,81
137	3	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 24 mm 3/4 pesada	70,30	210,90
138	3	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 27 mm 3/4 pesada	54,94	164,82
139	3	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 28 mm 3/4 pesada	69,00	207,00
140	3	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 30 mm 3/4 pesada	64,78	194,34
141	10	Uni	Chave combinada 1 5/16	134,10	1341,00
				Valor total do Lote n. 01	69.720,81

Lote nº 02: R\$ 5.536,44

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	8	Uni	Cabo de enxadão	28,68	229,44
2	7	Uni	Cabo de escavadeira	29,58	207,06
3	13	Uni	Cabo p/ enxada	28,25	367,25
4	8	Uni	Cabo para pá	27,85	222,80
5	5	Uni	Cabo para picareta	28,03	140,15
6	10	Uni	Enxada 1 1/2 caras	20,91	209,10
7	10	Uni	Enxada duas caras	22,61	226,10
8	6	Uni	Enxadão com cabo	49,08	294,48
9	6	Uni	Cavadeira articulada 2 cabos bico quadrado - grande	81,91	491,46
10	5	Uni	Cavadeira boca de lobo	46,20	231,00
11	5	Uni	Cavadeira com cabo	61,34	306,70
12	5	Uni	Machado com cabo	78,56	392,80
13	10	Uni	Pá com cabo nº 2	52,72	527,20
14	10	Uni	Pá para lixo em metal com cabo	15,26	152,60
15	10	Uni	Pá quadrada com cabo nº 4	56,33	563,30
16	10	Uni	Pá redonda com cabo	58,00	580,00
17	5	Uni	PICARETA COM CABO	79,00	395,00
				Valor total do Lote n. 02	5.536,44

Lote nº 03: R\$ 15.768,90

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	45	BR	Ferro p/ construção 1/2 barra c/ 12 m	67,13	3020,85
2	60	BR	Ferro p/ construção 1/4 barra c/ 12 m	19,23	1153,80
3	45	BR	Ferro p/ construção 3/4 barra c/ 12 m	134,50	6052,50
4	40	BR	Ferro para construção 4,2 mm barra com 12 m	9,66	386,40
5	55	BR	Ferro p/ construção 5/16 barra c/ 12 m	34,51	1898,05
6	55	BR	Ferro para construção 3/8 barra com 12 m	46,73	2570,15
7	45	BR	Ferro para construção 5 mm barra com 12 m	15,27	687,15
				Valor total do Lote n. 03	15.768,90



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Lote nº 04: R\$ 79.977,54

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	50	BR	Cano 100 mm c/ 6 metros	61,93	3096,50
2	20	BR	Cano 150 mm - barra 6 m	144,96	2899,20
3	20	BR	Cano 20 mm - Barra 6 mt	17,81	356,20
4	20	BR	Cano 40 mm - Barra de 6 mt	65,65	1313,00
5	20	BR	Cano 50 mm - Barra de 6 metros	71,06	1421,20
6	19	BR	Cano de esgoto 40 mm - Barra com 6 mt	26,71	507,49
7	20	BR	Cano de esgoto 50 mm - Barra com 6 mt	46,45	929,00
8	20	BR	Cano de esgoto 75 mm - Barra 6 m	57,16	1143,20
9	40	Uni	Cano PVC 25mm, c/ 6 metros para água	22,11	884,40
10	19	BR	Cano PVC 32mm, com 6 metros	35,81	680,39
11	19	BR	Cano PVC 75 mm soldável - barra c/ 6 m	142,30	2703,70
12	10	Uni	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	7,08	70,80
13	10	Uni	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto	38,76	387,60
14	10	Uni	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	2,08	20,80
15	10	Uni	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	3,85	38,50
16	10	Uni	Cap (tampão) para cano de 75 mm esgoto	7,19	71,90
17	20	Uni	Tampão rosqueável para cano 1/2	1,72	34,40
18	10	Uni	Tampão rosqueável para cano 3/4	1,86	18,60
19	18	Uni	Cap 25 mm soldável	2,47	44,46
20	18	Uni	Cap 32 mm - soldável	2,79	50,22
21	10	Uni	Cap 40 mm - soldável	3,35	33,50
22	10	Uni	Cap 50 mm - soldável	7,10	71,00
23	10	Uni	Cap 60 mm - soldável	11,21	112,10
24	10	Uni	Cap 20mm	2,19	21,90
25	10	Uni	Flange 20 mm	11,93	119,30
26	10	Uni	Flange 25 mm	13,88	138,80
27	10	Uni	Flange 32 mm	18,50	185,00
28	10	Uni	Flange 40 mm	21,10	211,00
29	10	Uni	Flange 50 mm	22,20	222,00
30	10	Uni	Flange 60 mm	28,50	285,00
31	10	Uni	joelho 100 mm	9,28	92,80
32	15	Uni	Joelho 100 mm 45°	11,03	165,45
33	12	Uni	Joelho 100 mm 90°	9,28	111,36
34	10	Uni	Joelho 20 mm soldável e com rosca para torneira	2,43	24,30
35	10	Uni	Joelho 20 mm	2,10	21,00
36	15	Uni	Joelho 25 mm soldável e com rosca para torneira	2,43	36,45
37	18	Uni	joelho 25mm	2,26	40,68
38	10	Uni	Joelho 25x1/2 com bucha latão	8,11	81,10
39	10	Uni	Joelho de cano 20 mm - Joelho 90°	3,12	31,20
40	35	Uni	Joelho de cano 25 mm - joelho 90°	3,62	126,70
41	10	Uni	Joelho de cano 75 mm	7,23	72,30
42	10	Uni	Joelho para cano marron de água 32 mm	4,60	46,00
43	15	Uni	Joelho para cano marron de água 40 mm	6,33	94,95
44	35	Uni	Joelho para cano marron de água 50 mm	7,13	249,55
45	18	Uni	Joelho para cano marron de água 60 mm	26,61	478,98
46	20	Uni	Luva 100 mm - esgoto	8,56	171,20
47	20	Uni	Luva 150 mm - esgoto	20,11	402,20
48	30	Uni	Luva 20 mm - soldável	1,45	43,50
49	20	Uni	Luva 40 mm - esgoto	1,76	35,20
50	20	Uni	Luva 40 mm - soldável	4,47	89,40
51	20	Uni	Luva 50 mm - esgoto	4,08	81,60



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

52	20	Uni	Luva 50 mm - soldável	6,55	131,00
53	20	Uni	Luva 60 mm - soldável	13,55	271,00
54	20	Uni	Luva 75 mm - esgoto	6,78	135,60
55	20	Uni	Luva 75 mm - soldável	26,83	536,60
56	13	Uni	Luva de correr 100 mm	18,43	239,59
57	15	Uni	Luva de correr 20 mm	8,83	132,45
58	15	Uni	Luva de correr 25 mm	12,43	186,45
59	10	Uni	Luva de correr 32 mm para cano de água	18,18	181,80
60	20	Uni	Luva de correr 40 mm	12,25	245,00
61	20	Uni	Luva de correr 50 mm	13,65	273,00
62	12	Uni	Luva de correr 60 mm para cano de água	33,71	404,52
63	18	Uni	Luva de correr para cano de água 40 mm	23,68	426,24
64	15	Uni	Luva de correr para cano de água 50 mm	28,93	433,95
65	20	Uni	Luva de PVC 25 mm - soldável	1,71	34,20
66	15	Uni	Luva soldável 32 mm	4,04	60,60
67	9	Uni	Redução 40 x 32 mm para cano de água marron	2,43	21,87
68	13	Uni	Redução 50 x 40 mm para cano de água marron	3,81	49,53
69	13	Uni	Redução para cano de água marrom 60/50 mm	8,33	108,29
70	10	Uni	Redução para cano de água marron 32/25 mm	1,68	16,80
71	12	Uni	Registro 20 mm	19,20	230,40
72	12	Uni	Registro 25 mm	20,46	245,52
73	12	Uni	Registro 40 mm PVC para cano marron de água	34,50	414,00
74	12	Uni	Registro 50 mm PVC para cano marron de água	41,06	492,72
75	12	Uni	Registro esfera 25 mm	15,00	180,00
76	10	Uni	Registro gaveta metal 3/4	40,38	403,80
77	10	Uni	Registro pressão metal 3/4	57,78	577,80
78	10	Uni	Registro PVC para cano marrom de água 60 mm	65,78	657,80
79	10	Uni	Registro para cano marrom de água 32 mm	25,66	256,60
80	10	Uni	Redução de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	10,72	107,20
81	10	Uni	Luva de redução soldável água fria 25 x 20	3,05	30,50
82	10	Uni	Luva de redução soldável de água fria 32 x 25	3,95	39,50
83	10	Uni	Luva de redução soldável água fria 40 x 32	15,00	150,00
84	10	Uni	Tee 100 mm	15,68	156,80
85	10	Uni	Tee 20 mm	2,19	21,90
86	10	Uni	Tee 32 mm para cano marron de água	5,80	58,00
87	10	Uni	Tee para cano marron de água 50 mm	11,31	113,10
88	10	Uni	Tee para cano marron de água 60 mm	28,65	286,50
89	30	Uni	Tee 25mm	2,25	67,50
90	10	Uni	Tee 40 mm para cano marron de água	8,78	87,80
91	10	Uni	Tubo de descida para caixa de descarga externa em PVC com curva	12,96	129,60
92	10	Uni	União soldável 25 mm	13,23	132,30
93	10	Uni	União soldável 32 mm	15,18	151,80
94	10	Uni	União soldável 40 mm	17,16	171,60
95	10	Uni	união soldável 50 mm	18,91	189,10
96	8	Uni	União soldável 60 mm	33,46	267,68
97	4	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 1000 litros	501,25	2005,00
98	3	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 500 litros	350,00	1050,00
99	3	Uni	Caixa de água - capacidade de 15.000 litros com tampa - Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme norma NBR 13210 da ABNT. Procedimentos de instalação conforme norma NBR 5626 da ABNT - Garantia mínima de 6 meses	5.631,33	16893,99
100	40	Uni	Caixa de descarga 9 litros, padrão externa, cor branca com suporte flexível - em plástico cor branca	34,73	1389,20
101	10	Uni	Tee sold com bucha de latão 20 x 1/2	9,36	93,60



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

102	10	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 1/2	9,96	99,60
103	10	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 3/4	10,06	100,60
104	7	Uni	Tee sold com bucha de latão 32 x 3/4	12,85	89,95
105	95	MT	Cano 2", com parede de 2mm - galvanizado	100,00	9500,00
106	25	TB	Cola para cano tubo pequeno 17 g	3,11	77,75
107	25	Uni	Fita veda rosca 18x10	3,55	88,75
108	10	Uni	Sifão sanfonada duplo	17,00	170,00
109	50	Uni	Sifão sanfonado universal I com entrada para 1", 1 1/4 e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 mm e 50 mm	10,13	506,50
110	30	Uni	Torneira 20 mm e 25 mm	7,45	223,50
111	12	Uni	Torneira bóia para caixa d'água 3/4	10,28	123,36
112	20	Uni	Torneira de jardim em plástico resistente com bico para mangueira cor preta 20 mm	4,53	90,60
113	7	Uni	Torneira de metal para máquina de lavar com 3 saídas	69,16	484,12
114	15	Uni	Torneira de parede com bica móvel 360° longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	69,28	1039,20
115	10	Uni	Torneira em inox para pia de cozinha e pia de banheiro	78,91	789,10
116	8	Uni	Torneira para pia de cozinha, com bica móvel 360°, longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	68,45	547,60
117	8	Uni	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	3,30	26,40
118	5	Uni	Engate flexível 1/2 x 60cm	9,90	49,50
119	45	Uni	Engate flexível 1/2 x 40cm	5,16	232,20
120	4	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 15.000 Lt	2.133,25	8533,00
121	4	Uni	Tampa para caixa de água – Fibra 1.000 Lt	230,00	920,00
122	4	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 500 Lt	138,00	552,00
123	15	Uni	Anel de vedação vaso sanitário universal	12,91	193,65
124	16	Uni	Assento sanitário convencional formato redondo	24,40	390,40
125	10	Uni	Vaso sanitário convencional cor branco formato redondo	182,58	1825,80
126	4	Uni	Vaso sanitário infantil	217,82	871,28
127	16	PÇ	,Reparo de válvula de descarga 1 1/2 baixa pressão	45,00	720,00
128	20	PAR	Parafuso de fixação para vaso sanitário/lavatório - Par	8,75	175,00
129	10	Uni	Espude para vaso sanitário em borracha	5,08	50,80
Valor total do Lote n. 04					79.977,54

Lote nº 05: R\$ 20.802,20

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	120	Uni	Parafuso 1/2 x 0,5	1,16	139,20
2	120	Uni	Parafuso 1/2 x 1	1,24	148,80
3	120	Uni	parafuso 1/2 x 1,5	1,05	126,00
4	120	Uni	Parafuso 1/4 x 0,5	0,71	85,20
5	220	Uni	Parafuso 1/4 x 1	0,72	158,40
6	220	Uni	Parafuso 1/4 x 1,5	0,95	209,00
7	120	Uni	Parafuso 3/8 x 0,5	0,80	96,00
8	120	Uni	Parafuso 3/8 x 1	0,81	97,20
9	120	Uni	Parafuso 3/8 x 1,5	0,86	103,20
10	120	Uni	Parafuso 5/16 x 0,5	0,70	84,00
11	220	Uni	Parafuso 5/16 x 1	0,75	165,00
12	220	Uni	Parafuso 5/16 x 1,5	0,90	198,00
13	140	CX	Parafuso soberbo nº 10 cx. com 10 unidades	6,00	840,00
14	140	CX	parafuso soberbo nº 6 cx com 10 unidades	3,65	511,00
15	140	CX	Parafuso soberbo nº 8 cx. com 10 unidades	4,92	688,80
16	60	KG	Prego 10x10	18,96	1137,60



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

17	62	KG	Prego 12x12	13,59	842,58
18	60	KG	Prego 13x15	14,46	867,60
19	60	KG	Prego 15x15	13,97	838,20
20	62	KG	Prego 15x18	15,50	961,00
21	60	KG	Prego 16x18	14,41	864,60
22	60	KG	Prego 16x24	13,49	809,40
23	60	KG	Prego 17x24	13,15	789,00
24	66	KG	Prego 17x27	12,77	842,82
25	60	KG	Prego 18x24	12,98	778,80
26	60	KG	Prego 18x27	12,98	778,80
27	60	KG	Prego 18x30	13,15	789,00
28	60	KG	prego 19x36	13,48	808,80
29	110	KG	Prego 25 x 72	14,33	1576,30
30	110	Uni	Porca 1/2 rosca grossa	0,60	66,00
31	105	Uni	porca 3/8	0,53	55,65
32	105	Uni	porca rosca grossa 5/16	0,44	46,20
33	160	Uni	Arruela 3/8	0,31	49,60
34	160	Uni	Arruela lisa 1/2	0,57	91,20
35	160	Uni	Arruela lisa 1/4	0,26	41,60
36	160	Uni	Arruela lisa 3/8	0,39	62,40
37	70	CX	Bucha 12 mm - cx com 10 unidades	2,62	183,40
38	90	CX	Bucha 6 mm - cx. com 10 unidades	1,77	159,30
39	90	CX	Bucha 8 mm - cx. com 10 unidades	1,87	168,30
40	85	CX	Bucha nº. 10 - cx com 10 unidades	2,50	212,50
41	26	PCT	abraçadeira branca de nylon 200 x 3,6 mm - com 100 unidades	26,58	691,08
42	28	PCT	Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades	33,75	945,00
43	120	Uni	Abraçadeira grande RS/F 16-19	1,96	235,20
44	120	Uni	Abraçadeira média 13-16	1,91	229,20
45	202	Uni	Abraçadeira nylon 300 x 6 mm	0,41	82,82
46	20	Uni	Abraçadeira para cabo de aço 1/2	6,25	125,00
47	20	Uni	Abraçadeira para cabo de aço 5/8	8,73	174,60
48	50	Uni	Abraçadeira pequena 8-13	1,73	86,50
49	65	Uni	Gancho com buchas 8mm	0,75	48,75
50	20	Uni	Barra roscada 1/4	5,67	113,40
51	20	Uni	Barra roscada 5/16	7,47	149,40
52	20	Uni	Barra roscada 3/8	7,72	154,40
53	20	Uni	Barra roscada 1/2	14,82	296,40
Valor total do Lote n. 05					20.802,20

Lote nº 06: R\$ 79.920,76

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	18	Uni	Manilha 2,00 x 1,00 - C A	1.259,50	22671,00
2	100	Uni	Manilha de Concreto 0,40 x 1,00 m	43,65	4365,00
3	35	Uni	Manilha de concreto 0,60 x 1,00 metro	79,25	2773,75
4	35	Uni	Manilha de concreto 1,50 x 1,0 metro - concreto armado	573,00	20055,00
5	19	Uni	Manilha de concreto armado 0,80 x 1,00 metro	166,00	3154,00
6	19	Uni	Manilha de concreto armado 1,00 x 1,00 metro	257,00	4883,00
7	18	Uni	Manilha de concreto armado 1,20 x 1,00	332,00	5976,00
8	19	Uni	Grelha de concreto para boca de lobo 47x70x10	95,25	1809,75
9	50	MT	Lajota quadrada trabalhada 23x32x2,5 cor cimento	51,00	2550,00
10	50	MT	Lajota quadrada trabalhada 32x32x2,5 cor colorida	54,00	2700,00
11	50	MT	Lajota sextavada 20x20x3cm	34,62	1731,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

12	50	MT	Paver 20x20x8	42,50	2125,00
13	50	MT	Paver prensado 20x20x6	31,50	1575,00
14	6	Uni	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	74,96	449,76
15	4	Uni	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade	56,00	224,00
16	30	Uni	Meio fio para boca de lobo 120	43,50	1305,00
17	3	Uni	Tampa de fossa 1,50 mt de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	245,00	735,00
18	3	Uni	Tampa de fossa 1,70 mt. de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	279,50	838,50
Valor total do Lote n. 06					79.920,76

Lote nº 07: R\$ 79.972,10 - Para os itens **TIJOLO**, deverá constar certificado do INMETRO e normatizado com ISO 9001

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	100	M3	Areia média limpa, seca, sem impurezas	87,43	8743,00
2	55	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC2	22,06	1213,30
3	50	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola interno	10,35	517,50
4	40	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC3	35,38	1415,20
5	105	SC	Cal Hidratada c/ 20 kg	9,37	983,85
6	32	Uni	Cal líquido c/ 1 lt	13,93	445,76
7	360	SC	Cal para pintura externa com 8 kg	9,53	3430,80
8	310	SC	Cimento c/ 50 kg -- CP2Z32	34,79	10784,90
9	300	M3	Pedra brita nº 01	66,47	19941,00
10	55	M3	Pedra brita rachão bica corrida	66,33	3648,15
11	70	M3	Pedrisco	64,18	4492,60
12	50	M3	Pó de Pedra	65,42	3271,00
13	18.000	Uni	Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 24 cm	0,70	12600,00
14	100	Uni	Fixador de cal 150 ml	1,88	188,00
15	55	KG	Rejunte cores variadas - 1 KG	3,95	217,25
16	210	M2	Piso cerâmico 45 x 45 de primeira - PEI 4	20,38	4279,80
17	25	Uni	Coluna armada em ferro 5/16 6 metros	80,18	2004,50
18	45	BR	Treliça armada em metal - barra com 6 metros	32,45	1460,25
19	29	KG	Arame Recozido nº 18	11,56	335,24
Valor total do Lote n. 07					79.972,10

Lote nº 08: R\$ 23.347,72

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	320	MT	Cabo flexível 2 x 2.5mm P.P.	3,76	1203,20
2	320	MT	Cabo flexível 3 x 4 mm P.P.	5,63	1801,60
3	3	Uni	Furadeira potência 700 W 1000 RPM/minuto impacto 0,4600 INP 127 v	585,20	1755,60
4	3	Uni	Parafusadeira elétrica - corpo e botões injetáveis, mandril 3/8 de aperto rápido, 16 posições de torque para aperto mais uma posição de furação, motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis 0400/01200 rpm/minutos, torque pesado e leve 0,26/11 N.M, carregador bivolt 127/220, com 02 baterias de 12 volts	1.407,00	4221,00
5	1	Uni	Platina elétrica - 127 v	1.069,00	1069,00
6	108	RL	Fio sólido 2,5 mm rolo com 100 metros	103,50	11178,00
7	135	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	5,37	724,95
8	1	Uni	Luxímetro -	300,00	300,00
9	3	Uni	Alicate amperímetro até 1000 wats - 127 vts	132,50	397,50



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

10	2	Uni	Maquita para ceramica 127 v	344,41	688,82
11	1	Uni	Furadeira a gasolina para mourão (com garantia mínima de 12 meses)	8,05	8,05
Valor total do Lote n. 08					23.347,72

Lote nº 09: R\$ 72.450,80

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	56	Uni	Batente para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2.10 mts	97,00	5432,00
2	56	Uni	Vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	45,50	2548,00
3	113	Uni	Fechadura externa	52,83	5969,79
4	128	Uni	Fechadura interna	44,08	5642,24
5	79	Uni	Fechadura para banheiro	40,39	3190,81
6	9	Uni	Janela de ferro 1 m x 1,20 m	212,16	1909,44
7	29	Uni	Porta de ferro 2,10 x 0,80 metro	369,90	10727,10
8	46	Uni	Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro	80,75	3714,50
9	26	Uni	Porta Lisa 60x2,10	70,38	1829,88
10	26	Uni	porta lisa 70x2,10	70,41	1830,66
11	34	Uni	Porta lisa 80x2,10	83,12	2826,08
12	30	PAR	Dobradiça 3"	5,95	178,50
13	20	Uni	Dobradiça para portão grande nº 5	33,00	660,00
14	10	Uni	Dobradiça para portão média nº 3	14,10	141,00
15	14	Uni	Dobradiça para portão pequena nº 1	9,98	139,72
16	700	M2	Forro de PVC	19,25	13475,00
17	350	M2	Forro Pinus	14,58	5103,00
18	180	ML	Espelho de 15 cm para beiral o metro linear	9,28	1670,40
19	45	Uni	Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml	29,59	1331,55
20	130	ML	Meia Cana Pinus	2,36	306,80
21	265	ML	Moldura / acabamento para forração em PVC	6,21	1645,65
22	44	Uni	Cilindro para porta de aço com 2 chaves	25,87	1138,28
23	420	Uni	Parafuso 4,2 x 13 mm para forro PVC	0,12	50,40
24	36	Uni	Emenda "H" para forro de PVC - Emenda com 4 metros	27,50	990,00
Valor total do Lote n. 09					72450,80

Lote nº 10: R\$ 65.251,55

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	23	Uni	Bandeja para pintura	7,86	180,78
2	78	Uni	Rolo de espuma para pintura 9 cm	5,62	438,36
3	39	Uni	Rolo de espuma para pintura 23 cm	12,53	488,67
4	37	Uni	Rolo de lã 18 cm p/ pintura com cabo	19,21	710,77
5	65	Uni	Rolo de lã para pintura 9 cm com suporte	9,32	605,80
6	23	Uni	Pincel 2" para pintura	6,20	142,60
7	2	Uni	Pistola para pintura de baixa pressão - caneca plástica	70,60	141,20
8	15	Uni	Suporte para rolo de espuma 23 cm	7,60	114,00
9	70	Uni	Lixa nº 1 pano	2,65	185,50
10	51	Uni	Corante líquido 50 ml - cores diversas	4,83	246,33
11	7	Uni	Impermeabilizante (sika) 18 lt (vedacit)	77,05	539,35
12	8	Uni	Impermeabilizante (sika) com 1 litro	13,50	108,00
13	6	GI	IMPERMEABILIZANTE P/ LAJOTAS DE CIMENTO - galão com 18 litros	296,25	1777,50
14	27	GI	Solvente galão de 5 litros	58,85	1588,95
15	31	LAT	Solvente lata com 0.9 lt	12,28	380,68



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

16	36	LAT	Massa Corrida com 0.9 lt	12,41	446,76
17	56	Uni	Tinta acrílica a base de água 18 litros - antimoho externa/interna - cor a definir	415,33	23258,48
18	61	LAT	Tinta acrílica branca fosco - 18 litros	181,00	11041,00
19	23	GI	Tinta acrílica semi brilho c/ 18 litros	407,33	9368,59
20	42	Uni	Tinta para piso - galão com 3,6 lt - cor amarela, vermelha, azul, verde e cinza	75,93	3189,06
21	15	GI	Tinta poliuretano fleet color branco - galão com 3,6 litros	80,00	1200,00
22	27	LAT	Tinta 3,6 litros sintético branco acabamento	94,56	2553,12
23	39	GI	Tinner 5 litros para sintético	71,16	2775,24
24	13	Uni	Selador para madeira 3,6 lts	97,62	1269,06
25	11	Uni	manta líquida impermeabilizante balde 18 Kg	203,50	2238,50
26	39	Uni	Brocha	6,75	263,25
Valor total do Lote n. 10					65.251,55

Lote nº 11: R\$ 79.933,35

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	90	Uni	Goivo de barro - telha de barro	3,08	277,20
2	70	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 4 mm	19,03	1332,10
3	100	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 6mm	40,63	4063,00
4	90	Uni	Telha de barro 1ª linha (tipo francesa)	2,00	180,00
5	320	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m - 4 mm	17,54	5612,80
6	390	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 6 mm	62,61	24417,90
7	320	Uni	Telha fibrocimento 2,13m. x 1,10m - 6mm	57,53	18409,60
8	190	Uni	Telha fibrocimento ondulada 1,83x 1,10 6mm	49,63	9429,70
9	75	Uni	Telha transparente 1,83 x 1,10 - 6mm	65,55	4916,25
10	75	Uni	Telha de fibrocimento 1,53x1,10 6 mm	41,32	3099,00
11	60	Uni	Telha transparente 2,44 x 0,50 4 mm	28,43	1705,80
12	60	Uni	Telha transparente 2,44 x 1,10 - 6mm	93,51	5610,60
13	500	Uni	Parafuso para telha de fibrocimento 6 mm	0,73	365,00
14	40	KG	Prego para telhado 4mm (telha de fibrocimento)	12,86	514,40
Valor total do Lote n. 11					79.933,35

Lote nº 12: R\$ 17.326,50

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	120	Uni	Madeira - viga 5 cm x 10 cm x 4,5 metros	36,23	4347,60
2	200	Uni	Viga de madeira 5 cm x 10 cm - com 3 metros de comprimento	18,68	3736,00
3	120	Uni	Viga de madeira 5x5 cm - comprimento de 3,0 mts	11,81	1417,20
4	100	Uni	Tábua de madeira 20 cm de largura x 3 metros de comprimento	13,97	1397,00
5	270	Uni	Tábua de madeira 25 cm de largura x 3 m de comprimento	19,11	5159,70
6	150	Uni	Ripa em madeira 2.5x5cm, comprimento de 3,0 m	8,46	1269,00
Valor total do Lote n. 12					17.326,50

Lote nº 13: R\$ 38.870,00

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	10	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado 15 a 20 cm x 3,20	149,00	1490,00
2	10	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado 20 a 30 cm x 5,00	375,00	3750,00
3	50	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 15 a 20 cm x	125,00	6250,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			2,50		
4	70	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 8 a 12 cm x 2,20	29,00	2030,00
5	150	Uni	Prancha de madeira de eucalipto (cerne), de 1ª, com as seguintes dimensões 6cm X 30cm X 4,50 metros.	169,00	25350,00
				Valor total do Lote n. 13	38.870,00

Lote nº 14: R\$ 71.386,30

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	4	Uni	Enrolador de mangueira móvel, com duas rodas, com capacidade mínima para mangueira 3/4" de 25 metros em polopropileno e tubo de alumínio	147,41	589,64
2	12	Uni	Escada de abrir com 7 degraus em alumínio	182,20	2186,40
3	5	Uni	Escada de alumínio 9 degraus	369,00	1845,00
4	3	Uni	Escada extensiva 10 degraus	505,50	1516,50
5	3	Uni	Escada extensiva 12 degraus	590,25	1770,75
6	25	KG	Corda de seda branca, trançada 2 mm	62,88	1572,00
7	30	KG	Corda de seda nº 5	46,83	1404,90
8	20	KG	Corda trançada 8 mm	45,73	914,60
9	10	RL	LONA 6 x 100 metros - 200 MICRAS (600 M²)	1.280,66	12806,60
10	9	RL	LONA 8 X 100 metros = 200 MICRAS (800 M²)	1.602,00	14418,00
11	28	Uni	lona de plástico azul 6 x 4 m	149,41	4183,48
12	25	Uni	Lona lonil 6 x 4 m - para carga pesada - encerado	157,75	3943,75
13	150	M2	Lona preta - 200 micras - com 6 metros de largura	2,24	336,00
14	100	M2	Lona preta com 150micras - com 8 metros de largura	1,71	171,00
15	20	MT	Mangueira 1/2x2.0mm preta	1,12	22,40
16	120	MT	mangueira 1/2x1,5mm preta	1,18	141,60
17	120	MT	Mangueira 3/4 x 1,5 mm preta	1,45	174,00
18	120	MT	Mangueira corungada 1/2	1,03	123,60
19	120	MT	Mangueira corungada 3/4	1,50	180,00
20	250	MTi	Mangueira de ar para compressor 1/2 300 PSI	6,45	1612,50
21	428	MT	Mangueira de jardim (silicone)	2,91	1245,48
22	67	MT	Mangueira para gás 3/8 x 1,20m	10,58	708,86
23	27	Uni	Emenda para mangueira 1/2	2,24	60,48
24	45	Uni	Engate rápido para mangueira de jardim 1/2 polegada	5,26	236,70
25	22	Uni	Engate rápido rosca 1/4 NPT interna fêmea, encaixe 1/4 aço zincado	27,38	602,36
26	21	Uni	Ponteira de esguicho 1/2 azul	13,96	293,16
27	3.005	MT	Mangueira 1 1/4"X3MM preta	3,76	11298,80
28	24	Uni	Válvula / registro de gás de cozinha	38,78	930,72
29	54	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 25 cm	11,32	611,28
30	54	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 30 cm	13,87	748,98
31	54	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 240 cm	18,00	972,00
32	61	Uni	Dispensador de papel toalha interfolhado	44,96	2742,56
33	2	Uni	Pistola de passar ar	18,33	36,66
34	4	Uni	Pistola de pulverizar sabão (preta)	27,33	109,32
35	24	Uni	Conector para engate rápido rosca 1/4 NPT, encaixe 1/4, aço zincado	5,78	138,72
36	50	Uni	mangueira 1/2 750PSI azul ou laranja	14,75	737,50
				Valor total do Lote n.14	71.386,30



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Lote nº 15: R\$ 35.383,67

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	6	RL	Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt	543,33	3259,98
2	50	MT	Cabo de aço 1/2 galvanizado	16,00	800,00
3	30	MT	Cabo de aço 5/8" - galvanizado	28,37	851,10
4	50	MT	Cabo de aço 1/4" galvanizado	6,95	347,50
5	30	MT	Cabo de aço 5/16" galvanizado	7,25	217,50
6	30	Uni	Cabo de aço 3/8" galvanizado	13,12	393,60
7	10	Uni	Corrente de ferro n. 6,5 m ²	28,33	283,30
8	10	Uni	Corrente de ferro n. 4,8 m ²	37,75	377,50
9	10	Uni	Corrente de ferro n. 9,5 m ²	25,75	257,50
10	10	Uni	Corrente de ferro n. 12,5 m ²	26,05	260,50
11	100	MT	Tela soldada 2,03 metros de altura, malha de 5x15 e fio 2,76 mm	74,07	7407,00
12	30	MT	Tela mangueira 1,80 m de altura fio 16	25,53	765,90
13	2	RL	Arame farpado rolo com 500 m	435,90	871,80
14	53	Uni	Gancho 3/8	42,91	2274,23
15	53	Uni	Gancho 5/16	28,16	1492,48
16	55	Uni	Gancho 1/2	94,62	5204,10
17	55	Uni	Gancho 5/8	107,00	5885,00
18	53	Uni	Gancho 7/16	78,66	4168,98
19	10	Uni	Clip para cabo flexível 1/4"	2,83	28,30
20	10	Uni	Clip para cabo flexível 5/16"	3,00	30,00
21	10	Uni	Clip para cabo flexível 3/8"	5,05	50,50
22	10	Uni	Clip para cabo flexível 1/2"	7,12	71,20
23	10	Uni	Clip para cabo flexível 5/8"	8,57	85,70
Valor total do Lote n. 15					35.383,67

Lote nº 16: R\$ 2.659,60

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	6	Uni	Tanque para lavar roupa com 1 boca - revestido com azulejo	237,16	1422,96
2	4	Uni	Tanque para lavar roupa com 2 bocas - revestido com azulejo	309,16	1236,64
Valor total do Lote n. 16					2.659,60

Lote nº 17: R\$ 4.006,53

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	35	Uni	Vassoura para jardim - grande - pvc	25,68	898,80
2	20	Uni	VASSOURA PARA JARDIM grande - metal	46,65	933,00
3	21	Uni	Rastelo 14 dentes largos com cabo	15,73	330,33
4	20	Uni	Rastelo 12 dentes	12,22	244,40
5	1.600	MT	Fio de nylon 3,00 mm para máquina de cortar grama - fio redondo	1,00	1.600,00
Valor total do Lote n. 17					4.006,53

Lote nº 18: R\$ 4.733,08

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	16	Uni	Borracha de silicone tubo com 280 grs	18,91	302,56
2	95	RL	Fita zebrada plástica para demarcação não adesiva c/ impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente, largura mínima 70 mm, rolo de 200 mts	16,48	1565,60



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

3	2	Uni	Haste para chuveiro em metal 40 cm	8,90	17,80
4	44	Uni	Silicone branco para uso geral 280 gramas	17,73	780,12
5	71	Uni	Spray anti-ferrugem	14,16	1005,36
6	8	Uni	Cola de contato, composição base de solvente para colagens de piso emborrachados, - Lata com 370 Grs	35,46	283,68
7	12	Uni	Tubo de cola com pincel 175 gramas	15,83	189,96
8	20	Uni	Massa de calafetar 350 gr	11,55	231,00
9	42	Uni	Silicone alta temperatura 50 gr	8,50	357,00
Valor total do Lote n. 18					4.733,08

Lote nº 19: R\$ 6.848,00

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	80	Uni	Cone entérico, fabricado em material poliuretano, semi flexível, com duas faixas refletivas, ele deve ser nas cores laranja com branco, pesar aproximadamente 5 kg e ter 0,75 cm de altura	85,60	6848,00
Valor total do Lote n. 19					6.848,00

Lote nº 20: R\$ 4.353,20

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário	Valor Total
1	20	KG	Eletrodo de solda elétrica 2,5m ²	27,55	551,00
2	20	KG	Eletrodo de solda elétrica 3,25	28,35	567,00
3	20	KG	Eletrodo de solda elétrica 4m ²	28,95	579,00
4	5	Uni	Carretel de Arame de solda mig 0,8 mm com carretel de plástico	263,56	1317,80
5	20	Uni	Estanho em fio - tubo	18,62	372,40
6	20	Uni	Ferro de soldar 40w 127v	48,30	966,00
Valor total do Lote n. 20					4.353,20



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 102/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O VI – MODELO PROCURAÇÃO

TERMO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

(Esta procuração específica poderá ser substituída por procuração pública, com amplos poderes, formalizada em cartório. Esta procuração deverá ser assinada por sócio ou administrador da empresa, com assinatura reconhecida em cartório. Deverá ser anexado à procuração cópia do contrato social da empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2018

Referente: PREGÃO nº 102/2018 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ**: -----, com sede na Rua ----, nº --, Bairro -----, Município de ---- – PR, Telefone: ---, E-mail:-----, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
--	----	----	-----	----	----	----
Total						

- 2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ ---- (--)**;

- 2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	67	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	101	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	129	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	136	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	170	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	183	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	184	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	404	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	403	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras – Ilum. P
507	3.3.90.30.00	409	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras – Ilum. P
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	427	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	465	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	488	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	532	Material de Consumo	FMHabituação -

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de **12 (doze) meses**, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 102/2018;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 102/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) **Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;**

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco)

dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

d) Fraude na execução do objeto registrado;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 102/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo Sr. Valdir de Sá Maranhão.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Valdir de Sá Maranhão
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2018.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento, fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, sócio administrador / representante legal da proponente
_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

Responsável Legal